



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 586

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 586

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 424 DE 21 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação dos Secretários Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Infraestrutura e Saúde como responsáveis pela entrega e reposições dos EPIs, preenchimento das Fichas de Controle, bem como pela efetiva e correta utilização e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Cláusula IV do Termo de Ajustamento de Conduta de nº 14.0217.0000223/2017-8;

CONSIDERANDO o determinado nos Autos do Processo nº 1000515-95.2021.8.26.0094;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, nomeia os Secretários Municipais da Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Infraestrutura e Saúde como responsáveis pela entrega e reposição dos EPI's (Equipamentos Individuais de Proteção), preenchimento das Fichas Individuais de Controle de Entrega e Reposição, bem como pela efetiva e correta utilização dos mesmos pelos Servidores Municipais de suas pastas de lotação, respectivamente, nos termos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, quanto ao EPI (Equipamento Individual de Proteção), o responsável deverá:

- I- Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- II- Exigir o uso;
- III- Fornecer ao Servidor somente o aprovado pelo

órgão nacional competente em matéria de segurança de trabalho;

IV- Orientar e treinar o Servidor sobre o uso adequado, guarda e conservação;

V- Substituir imediatamente quando danificado e/ou extraviado;

VI- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

VII- Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;

VIII- Registrar o seu fornecimento ao trabalhador podendo ser adotados livros, fichas ou sistemas eletrônicos, na forma das letras do Item 6.6.1 da NR 6 do MTE, fazendo-se constar a quantidade, tipo de EPI, número de Certificado de Aprovação (localizado no equipamento ou na embalagem original), data de entrega, o visto do Servidor, o código de substituição e a data de devolução do EPI.

ARTIGO 3º. A inobservância das obrigações capituladas, ensejará as seguintes implicações:

I- Responderá por qualquer conduta omissiva no sentido de deixar de fiscalizar ou efetuar fiscalização ineficiente com relação ao uso correto dos EPI's;

II- A ocorrência da conduta prevista na alínea anterior deflagrará a abertura de procedimento administrativo destinado a apurar as possíveis irregularidades;

III- Se em razão da omissão da fiscalização adequada quanto ao uso de EPI's, e em decorrência de tal conduta o Município vier a sofrer qualquer dano a seu erário, responderá solidariamente pela obrigação de ressarcimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

ARTIGO 4º. O Secretário Municipal nomeado obrigase a, sempre que o Servidor flagrado em descumprimento dos termos estabelecidos na presente Portaria, notificá-lo formalmente e instaurar processo administrativo para a apuração dos fatos nos termos da Lei Municipal.

ARTIGO 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir desta data, e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 586

Página 3 de 4

para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 21 de setembro de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 437 DE 22 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre revogação das portarias de nº 403 de 20 de Setembro de 2021 e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. REVOGAR a Portaria de nº 403 de 20 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 22 de setembro de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 438 DE 22 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Clodoaldo Galassi e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski Lei Complementar nº 06/99, que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a acusada ampla defesa;

CONSIDERANDO o determinado nos Autos do Processo nº 1000751-47.2021.8.26.0094 e Termo de Ajustamento de Conduta de nº 14.0217.0000223/2017-8;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração dos fatos declinados Autos do Processo nº 1000751-47.2021.8.26.0094 e Termo de Ajustamento de Conduta de nº 14.0217.0000223/2017-8 atribuídos a Clodoaldo Galassi, braçal, matrícula 2.827.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a comissão do processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros da controladoria do município:

I. GUILHERME PEREIRA PISI, brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº 3463, para exercer a função de PRESIDENTE;

II. MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE, servidor público municipal, matrícula 3462 para exercer a função de MEMBRO;

III. REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO, servidor público municipal, matrícula 3487, para exercer a função



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 586

Página 4 de 4

de MEMBRO.

ARTIGO 3º. A comissão ora constituída, terá o prazo de 30 dias para concluir a apuração dos fatos e apresentar suas conclusões.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir desta data, e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 22 de setembro de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo